



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

PROJETO DE LEI N.º 008/2014, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2014.

“Altera a Lei n.º 133/2014, de 23.01.2014, que autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a doação de Imóvel Público que menciona, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA

Faço saber que a Câmara Municipal de Formosa aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera os artigos 1º e 2º da Lei n.º 133/14, de 23 de janeiro de 2014 que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetivar a doação ao Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.409.580/0001-38 de uma área de terreno, descrita no art. 2º desta Lei.

Art. 2º. A área a ser doada possui uma área total de 8,4000 ha (oito hectares e quarenta ares) sendo parte do imóvel rural a seguir especificado, sendo parte da fazenda denominada “Água Represada”, com 1,4000ha (hum hectare e quarenta ares) corresponde à reserva legal da área e 7,0000ha (sete hectares), com os seguintes limites e confrontações:

.....
Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em _____ de _____ de 2014.

ITAMAR SEBASTIÃO BARRETO

PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado em 1^a Votação
Sessão do dia 16/02/14

Câmara Municipal de Formosa
Jurandir Oliveira
1º Secretário

Aprovado em 2^a Votação
Sessão do dia 16/02/14

1º Secretário
Câmara Municipal de Formosa
Jurandir Oliveira
1º Secretário

Aprovado em 3^a Votação
Sessão do dia 16/02/14

1º Secretário
Câmara Municipal de Formosa
Jurandir Oliveira
1º Secretário



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

PROJETO DE LEI N.º 008/2014, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2014.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O projeto de Lei ora encaminhado a Câmara Municipal para apreciação e votação, trata de alteração na Lei n.º 133/2014 que autorizou a doação de área para o Estado de Goiás, com o fim específico de construção do Centro de Reabilitação para Dependentes Químicos – CREDEQ na comarca de Formosa /GO.

A alteração pretendida se faz necessária, vez que a doação a ser efetuada ao Estado de Goiás será uma doação pura e simples e que no texto original da Lei ficou estabelecida condição para efetuar a doação.

Sendo estas as considerações, espera-se, portanto, nesse sentido, a aprovação do projeto lei na forma apresentada.

Atenciosamente,


ITAMAR SEBASTIÃO BARRETO
PREFEITO MUNICIPAL